

PROCESSO N° 2023007370 CONTRATO N° 106/2023 SERVIDORA MAT. N° 52559

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS E A SENHORA EDLEUZA APARECIDA DOS REIS SANTOS 49984390144 NA FORMA ABAIXO:

### **CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

#### **CONTRATADA:**

A Empresa **EDLEUZA APARECIDA DOS REIS SANTOS 49984390144**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 24.469.431.0001-60, com sede Rua Padre Domingos, Quadra 34, Lote 01, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP:72.800-460, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **EDLEUZA APARECIDA DOS REIS SANTOS**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade n° 1.321.257, expedida pela SSP/GO e do CPF n° 499.843.901-44, residente e domiciliada na Cidade de Luziânia/GO.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizada e de conformidade com o Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 094/2023**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de abertura de portas com modelagem de chaves e confecção de chaves simples para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas Unidades.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato tem vigência de **07** (**sete**) **meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.



# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 3.1 Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar o CONTRATADO com o valor de R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte cinco reais), conforme ato de dispensa.
- 3.2 O **CONTRATADO** deverá apresentar quaisquer documentações que possam ser exigidas pela Divisão de Contratos visando à sua boa execução.
- 3.3 O **CONTRATADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de entregar o objeto deste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** até o 10° (décimo) dia após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 A despesa total decorrente da execução do presente Contrato é de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos vinte cinco reais). Para o presente exercício financeiro o valor empenhado é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: 2023.0901.08.244.0117.2721 Manutenção do PAIF/CRAS Dotação Compactada: 2023.1122 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Fonte: 229 Cotação: 50760 Autorização de Compras: 107573 Nota de Empenho: 6258.
- 4.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta do **CONTRATADO**.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1 O **CONTRATANTE** nomeia através da Portaria n° 01, de 10 de janeiro de 2023, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, matrícula funcional n° 53506 e CPF n° 818.648.761-15, para a função de fiscal do Contrato com o objetivo de acompanhar a execução do objeto contratado, bem como a vigência do contrato e prestar todas as informações cabíveis.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.
- 6.2 O **CONTRATADO** obriga-se ainda a:
- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo do **CONTRATADO** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;



d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# 6.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** até o 30° (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

### 8.1 CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM:

- 8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.
- 8.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA

EDLEUZA A. DOS REIS SANTOS

Pelo Contratante

Contratado

## LEANDRO ALVES DA ROCHA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas CPF: 067.185.881-56 Giovanna Beatriz Assis Oliveira CPF:708.833.171-33